

## CONCURSO NOVA SEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos projetos da Nova Sede do Sebrae em Rondônia, no município de Porto Velho

### ANEXO IX

#### REGULAMENTO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

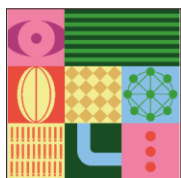
#### 1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 1.1** A Comissão Julgadora é composta por profissionais de reconhecida capacidade e com experiência relacionada ao objeto deste Concurso (Subitem 2.1 do Edital).
- 1.2** A Comissão Julgadora é formada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso (Subitem 3.1.2 do Edital).
- 1.2.1** Os integrantes Titulares da Comissão Julgadora são os seguintes:
- a. Antonio Lopes Balau Filho (RO) – CAU nº A117975-6*
  - b. Carolina Moreira de Hollanda (RO) - CAU nº A79497-0*
  - c. Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz (DF) - CAU nº A5520-4*
  - d. Marcos Paulo Cereto (AM) - CAU nº A29652-0*
  - e. Renata Semin (SP) – CAU nº A8845-5*
- 1.2.2** Os integrantes Suplentes da Comissão Julgadora são:
- f. Ariele Luckwu Mendes (MT) – CAU nº A103224-0*
  - g. Valérya Campelo Lima Torres da Paz (PI) – CAU nº A135472-8*

#### 2. DIRETRIZES PARA A COMISSÃO JULGADORA

- 2.1** A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, compostas pelo Edital e seus Anexos.
- 2.2** A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar as 05 (cinco) melhores que serão declaradas vencedoras, além de redigir a Ata de Julgamento com as considerações técnicas pertinentes (Subitens 11.2 e 11.5 do Edital).
- 2.3** Além da seleção das 05 (cinco) melhores propostas, a Comissão Julgadora tem a liberdade para destacar eventuais menções honrosas para fins de certificação (Subitem 11.2 do Edital).
- 2.4** As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no **Anexo II - Termo de Referência**.
- 2.5** Na avaliação dos trabalhos será dada maior ênfase às informações do Programa de Necessidades do Concurso (item 7 do Anexo II - Termo de Referência) e das Diretrizes para o Desenvolvimento do Projeto (item 8 do Anexo II - Termo de Referência), bem como quanto aos critérios de aspectos plásticos e estéticos; à clareza e coerência na descrição e à apresentação gráfica e conceitual das Propostas.





- 2.6** Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação, que serão apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.
- 2.7** Os integrantes da Comissão Julgadora cumprirão suas atribuições em observância rigorosa ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais elementos componentes das Bases do Concurso, bem como assumem, individual e coletivamente, a responsabilidade sobre as decisões tomadas.

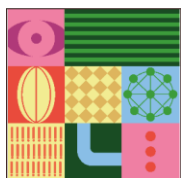
### **3. PREPARAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**

- 3.1** As sessões de julgamento ocorrerão de modo remoto.
- 3.2** A Comissão Julgadora reunir-se-á por videoconferência através de plataforma digital, garantida a privacidade das sessões, sendo permitido o acesso apenas a integrantes da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora e de eventuais Consultores Técnicos
- 3.3** As sessões de julgamento ocorrerão no período informado no **Anexo I - Cronograma**.
- 3.4** Na abertura da sessão, a Comissão Organizadora do Concurso deverá disponibilizar para a Comissão Julgadora o ambiente de julgamento dos trabalhos e apresentar o relatório dos procedimentos e informações referentes ao processo de julgamento.
- 3.5** Durante o julgamento, os membros da Comissão Organizadora irão realizar atividades de secretaria da Comissão Julgadora.
- 3.6** As propostas que não atenderem às formalidades estabelecidas no Edital ou que, de alguma forma, contenham qualquer espécie de irregularidade serão apontadas previamente pela Comissão Organizadora para avaliação de desclassificação pela Comissão Julgadora, assinalando esta decisão na Ata Final de Julgamento.

### **4. DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**

- 4.1** As sessões de julgamento serão realizadas com a participação remota de todos os membros da Comissão Julgadora.
- 4.2** Os membros suplentes da Comissão Julgadora poderão acompanhar o processo de julgamento, sem direito a voto, atuando oficialmente na sessão apenas no caso de impedimento de algum membro titular, quando o suplente atuará com as mesmas atribuições de membro titular.
- 4.3** Os integrantes da Comissão Julgadora escolherão um(a) Relator(a) e um(a) Presidente(a) e aprovarão os procedimentos de trabalho.
- 4.4** A Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Organizadora do Concurso a colaboração de Consultores Técnicos, visando auxílio na análise de aspectos específicos dos trabalhos apresentados a julgamento.
- 4.5** Do mesmo modo, a Comissão Julgadora poderá solicitar à Comissão Deliberativa esclarecimentos e informações adicionais.



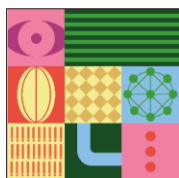


- 4.6** As reuniões da Comissão Julgadora serão restritas e suas decisões deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial da Ata de Julgamento e a identificação das Propostas.
- 4.7** As decisões da Comissão Julgadora se darão prioritariamente por consenso.
- 4.8** Em havendo necessidade de votação, dar-se-ão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado plágio ou fraude, conforme o disposto neste Regulamento e no Edital.
- 4.9** Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora.
- 4.10** A Comissão selecionará as 05 (cinco) melhores propostas, que serão declaradas vencedoras com ordem de classificação, sendo 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, 4º lugar e 5º lugar.
- 4.11** Adicionalmente, a Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a propostas que se destacarem, sem limite de número, podendo ou não haver classificação entre estas.
- 4.12** Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a anexação e postagem, pelo(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora, do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo membro Relator, no sistema eletrônico oficial do Concurso, em arquivo em formato “.pdf”, de forma a garantir o total sigilo do certame.

## **5. ATA FINAL DE JULGAMENTO**

- 5.1** A ata final de julgamento deverá conter:
- a)** O número de participantes inscritos no concurso;
  - b)** O número de concorrentes do concurso (inscritos que entregaram as Propostas);
  - c)** O registro das recomendações constantes no relatório de recebimento dos trabalhos pela Comissão Organizadora;
  - d)** A narração de todo o processo de julgamento, informando critérios e demais explicações consideradas relevantes, podendo discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos, etapas de julgamento, processos de tomada de decisões, votações realizadas etc.;
  - e)** A menção à forma e os motivos de desclassificação das propostas;
  - f)** A listagem dos 05 (cinco) vencedores, com as respectivas classificações e considerações, e eventuais menções honrosas, com as respectivas considerações;
  - g)** As recomendações ao Promotor e aos trabalhos vencedores; e
  - h)** A abertura para Manifestações de Interesses Recursais e o Prazo de Razões recursais e Contrarrazões, conforme item 13.11 e 13.17 do Edital.
- 5.2** Da decisão da Comissão Julgadora não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas





- 5.3** Os membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, os eventuais Consultores Técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades da Comissão Julgadora, abstendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.
- 5.3.1** Todas as pessoas que participarem da sessão de julgamento, seja de modo continuado ou eventual, assinarão um Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 5.4** A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovado ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.
- 5.5** A Comissão Organizadora poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência por parte da Comissão Julgadora às Bases do Concurso.

